

001-0452/93

23

conferir



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001045293 DE 1993

01-34,50

NATUREZA : PL

01-0452/93-1 DE 15/06/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFÍCIO ATL : 224 / 93

EMENTA :

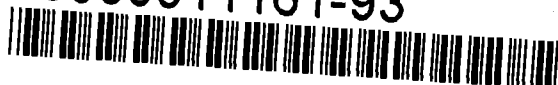
APROVA PLANO DE MELHORAMENTO NO DISTRITO DA MOÓCA, REVOGA A LEI.
7.227, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1968, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:44:00

00000011161-93



ARQUIVADO EM 05/8/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I
CHEFE DA SEÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º
processo no. 05-003.542-91*93

Folha n.º 03 do proc.
n.º 452 de 19 93

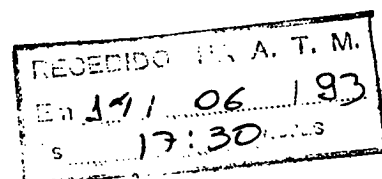
Folha n.º
de 19 de 19
do proc.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de junho de 1993

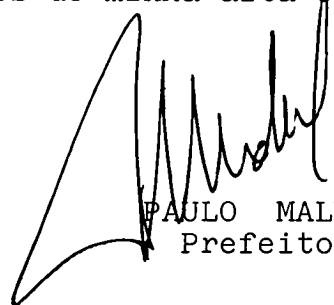
224/93

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de melhoramento no distrito da Moóca; revoga a Lei no. 7.227, de 9 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. 26.711-F-526, cópias xerográficas de fls. 1, 2, 3, 4, 23, 28, 53, 63, 73 e 77 do processo no. 05-003.542-91*73 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

AO/rmn



n.º	02	de n.º
	452	de 19 93

01 - FL
01-0452/93-1

PROJETO DE LEI

15 JUN 1993
COMISSÃO DE LEI
CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Aprova plano de melhoramento no distrito da Moóca; revoga a Lei no. 7.227, de 9 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 22 JUN 1994 ★
PRESIDENTE

DECRETA:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 22 JUN 1994 ★
PRESIDENTE

Art. 10. - De acordo com a planta anexa no. 26.711-F-526, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo



Folha n.º	03	do proc.
n.º	152	da 19. 93

Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à constituição de faixa de servidão "non aedificandi", desde a Rua Juventina Santana até a Rua Siqueira Bueno, com largura variável entre ~~3,00~~ e ~~3,50~~ metros e extensão aproximada de ~~94,00~~ metros.

Art. 2o. - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de viela sanitária, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3o. - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados, oportunamente, de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei no. 7.227, de 9 de dezembro de 1968.

AO/rmn



Nós abaixo assinados, moradores da rua Juventina Santa-

tana, vimos por meio deste manifestar o nosso desagrado pela possível implantação da lei nº 7227, de 9 de dezembro de 1968 a qual se for implantada nos gerará uma série de transtornos.

Entemos que um projeto concebido a 22 anos atrás é inadmissível de ser implantado se não houver uma completa revisão.

ARACELES LINCKA DA CUNHA
Of. de Ass. Geral I
STAB 2

Hoje temos uma rua sem saída, a qual oferece bastante segurança aos moradores, e o modo como está sendo feita a sua abertura no projeto, não poderia ser pior, pois não está sendo previsto um trecho reto, e sim um corredor sinuoso e bastante estreito, o que tornará impossível tanto para os moradores, da Juventina-Santana quanto para os moradores da rua Afonso Millet detectar algum possível marginal.

Haverá também grande depreciação de boa parte dos imóveis de ambas as ruas, motivadas pela falta de segurança já citada e pelo aspecto urbanístico que será gerado, pois de um lado a rua Juventina Santana terminará com uma casa que perderá a sua entrada para carros e ficará com a sua ventilação e iluminação bastante prejudicada, e no lado da rua Afonso Millet o projeto deixará duas casas sem divisa, e tornará as mesmas completamente sem ventilação.

Ainda com referência a rua Afonso Millet, será criado um problema que hoje não existe, ou seja a água pluvial da rua Juventina Santana irá toda para ela, com escoamento superficial e a rua Afonso Millet não possuindo galeria de água pluvial poderá devido a violência das águas que no último verão derrubaram até muros, sofrer enchentes e até mesmo desmoronamentos, em diversas casas.

Entendemos existir uma solução melhor, conforme anexo. Esta Solução já foi prevista inúmeras vezes e não sabemos porque não foi a escolhida.

Uma vez que o caimento natural da rua Juventina Santa

na é para a rua Siqueira Bueno, inclusive sendo o caminho feito hoje pelas águas só que de forma sinuosa, entendemos que a rua deveria ser aberta deste modo, para isso poderia ser utilizado um corredor de aproximadamente 3,5 metros de uma fábrica, bem no que seria a continuação natural, desapropriando apenas um barracão no fundo da fábrica, o qual foi construído a uns quatro anos atrás e que ao nosso entender parece ter sido feito para dificultar essa possível solução.

Essa abertura do modo como estamos propondo traria / muito mais segurança, pois uniria a rua Juventina Santana a rua Siqueira Bueno com uma passagem totalmente reta, e com uma inclinação que facilitaria bastante a visibilidade de possíveis marginais.

Para essa construção ser menos custosa e para que a rua Juventina Santana continuasse a ter ares de rua sem saída poderia-se fazê-la com um pequeno trecho em escadaria, o qual dificultaria ainda mais para marginais.

Gostaríamos muito que a nossa solução fosse aceita, pois com toda certeza teria um custo muito menor, seria tecnicamente viável e contentaria a maior parte dos moradores.

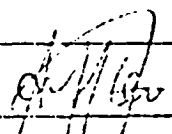
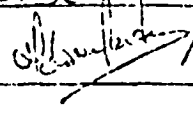
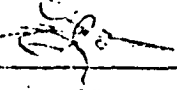
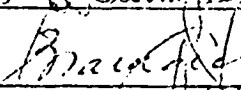
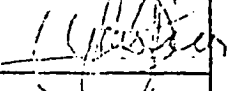
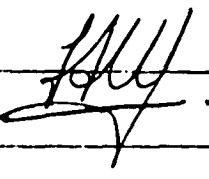
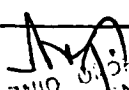
Para resolvermos um problema de saneamento básico não gostaríamos de perder a nossa segurança e tranquilidade.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1991.

n.º casa	nome completo	RG	assinatura
21	LUIS ANTONIO MINETTI SANCHES	12.836.943	[assinatura]
21	LUIS ANTONIO MINETTI SANCHES	6.252.604	[assinatura]
19	VERA LUCIA MAISA MARRE	5.300.189	[assinatura]
19	MARCUS MARRE	24.911.740	Marcus
26	EDSON PAULO GRANDERLE	1.107.328	[assinatura]
22	Sonia C. S. Andrade	4.630.089	[assinatura]
9	Juliana S. Barão	3.615.812	[assinatura]
9	Magda E. Barrios	23.120.497-2	[assinatura]

Folha n.º 06 do proc.
n.º 452 de 19 93
assinatura 197

n.º casa	nome completo	RG	
12	Edson Puente	16.668.264	
12	Olga Pereira da Silva	9 253.366	Olga Pereira da Silva
10	Clayton de S. Sousa	10.101.286	Clayton de S. Sousa
7	Nelza D. Valacchi	3.745.506	03 54 2 91 73
7	Marcelo Valacchi	19.710.863	050 03 54 2 91 73
17	Artur Lopes Soares Coutinho	20511353	20511354
17	marly B. Gomes Antunes		
5	Mônica A. Christ	3.955.924	
13	Leonir M. Barros	4.232.159	Leonir M. Barros
16	Carla Magli	91.985 912	
04	Lyndel M. Machado	RG 9.810.255	
02-B	Christiane Campora	R.G. 1.845.435	
1	Leiz Antonio	RG 4.85.793	Leiz Antonio
2	maria maria g. gomes	205595263-8	
11	Tomaz Ernesto R. Rodrigues	3928375	
11	Paulana Alberto Rodrigues	RG 4.269.652	
11	Paulane Alberto Rodrigues	RG 21730454	Paulane A. Rodrigues
06	Cláudia G. Tana Magalhães	RG 6 252 221	
06	Marcel Gomes da Silva	RG 12.177.022	Marcel Gomes da Silva
06	Luiz Magalhães	RG 14973057	Luiz Magalhães
19	Wlton	RG 3.968.034	
26	Helois Helen Jimenez	26 9834324	Helois H. Jimenez
02	Ricardo B. Silva	18929355	
22	Katya D. Souza Andrade	22.910.839-2	Katya D. Souza Andrade
20	Jose Schirmer	5366418	
22	Alvaro de Souza Andrade	3878692	

nº casa	nome completo	RG	Folha n.º 07 do proc. assinatura 452 de 19 93 
04	Elisabete F. da Silva	11.618.263	Elisabete F. da Silva
02	Clóvis C. Silva	RG 3557.280	
14	IND MARIA DE MORAES CELAR	RG 11.235.323	
13	Nelson M. de Mendonça	RG. 12.528.304	
13	Sebastiana R. de Mendonça	R.G. 3537.143-5	
13	ADRIANA DE Fátima Barros	RG 017.097.631	
2-B	Elisara M. Silveira Ciampone	RG 11.687.699	
2-B	Elisara M. Silveira Ciampone	R.G. 1.733.106	Elisara M. Silveira Ciampone
1-A	Gerison Biancardi	RG. 30171148	
23	Genel Roberto K. Remão	RG 3557.277	
26	Edson Paulo Girardelli Junior	R.G. 16371544	
26	Francis Maria Girardelli	RG 9.241.138	
ENTREGUE POR : LUIZ ANTONIO MINETTI SANCHES			
R.G. 6.252.604. 			
04 050 035429173 ARACELLES LINSKADA CUNHA Of. de Adm. Geral I S-H: B 2  PAULO DE ALLO M/ATL 25/05/93			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 do proc.
n.º 452 de 19 93

Folha de informação n.º

- 23 -

de processo n.º 05-003.542-91*73 em 25-09-91 (a)

AR-MO-S.S.P.

Sr. Supervisor

Em atenção a cota retro de fls 21 (v) de Proj. 4, procedemos vistoria ao local em pauta. "R. Juventina Santana" e constatamos que atualmente as águas/pluviais estão escoando através de tubulação de concreto e P.V.C. na faixa indicada em vermelho na planta de fls 15.

Conforme esclarecimentos de alguns moradores, até a presente data, nunca ocorreu problemas relativos a drenagem das águas pluviais.

Assim, s.m.j. o local assinalado às fls 15 é o melhor para o escoamento das águas, visto que existe faixa de servidão particular, assinalado em fls 17 (obs) e nota 6 as fls 15. Segue Proc. nº 26-004.064-89*91

25/09/91


Eng.º WILSON JOÃO LUIZ
Supervisor de Obras Públicas
ARMO


ANTONIO KOPALLO
Assessor - GCM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

SÃO PAULO⁰⁹ do proc.

n.º 45C de 19 93

Folha de Informação nº

28

d.....n.º 05.003.542-91-73..... em. 12.12.1991.....

LUIZ A. M. BRUNHERA

Inf.: 1653/91

Ref.: processo 05-003.542-91*73

Loc.: Rua Juventina Santana e outras

Ass.: Modificação da lei nº 7227/68

PROJ. 4

Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado temos a informar que:

1 - Segundo Convias (fls. nº 27) a Sabesp informa não necessitar a faixa para instalação de seus equipamentos.

2 - AR-MO (fls. 23) considera que a faixa em vermelho as sinalada à fl. de nº 15 é a que melhor poderia atender a situação de escoamento do local, visto ser o traçado de galeria já existente e coincidir com faixa de servidão.

3 - Os moradores pedem na inicial a reformulação da lei (traçada em amarelo na planta de fls. nº 15) para um traçado próximo do assinalado em vermelho na mesma planta.

4 - Consideramos que a proposta da AR apresenta o inconveniente de seccionar mais de um lote, o que implica em custo adicional de desapropriação.

5 - Assim, o mais conveniente, seria a proposta dos moradores já que conforme se verifica pelas fotos de fls. nº 8 e 9, a área de edificações atingidas é pequena.

Acompanha o presente Carta s/nº de 30/07/91 e processos: 03-004.631-90*31 , 26-004.064-89*91.

17 . dezembro . 1991

SONIA DE M. RODRIGUES

Engº Proj. 41

LUIZ A. M. BRUNHERA

Chefe de Seção Técnica

PROJ. 41



Folha n.º	40	do proc.
n.º	452	de 19 93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação no. 53

do PROCESSO nº. 05-003.542-91x73 em ..22../..09../..92.. (a)

TANIA R. CHAVES
Of. Adm. Geral I Proj.

Informação nº : 2084/92
Referência : Processo nº 05-003.542-91x73
Assunto : Faixa Sanitária
Local : Rua Juventina Santana - Mooca

PROJ 3
Sr. Diretor

À vista dos elementos contidos no presente e face a manifestação favorável de AR-MO de fls 35 aprovo o traçado de faixa sanitária elaborado na planta de fls 47 e autorizo o preparo do necessário projeto de lei.

Acompanha processos nºs 26-004.064-89x91, 03-004.631-90x31 e carta s/nº/91/Luiz Macera.

22 / SETEMBRO / 92

ARQTO. MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/trch

PROJ-0001
25 /09 /92
22.53.001-0

ANTONIO L. RUPALLO
ASSESSOR - ADM. ATL



Folha n.º	21	de proc
n.º	452	do 19 93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º ...63-

do PROCESSO n.º, 05-003.542-91*73 em 26 / 02 / 93 (a) AV.

Aux. C. L. ...

Informação n.º : 0501/93
Referência : Processo n.º 05-003.542-91*73
Assunto : Faixa "NON AEDIFICANDI"
Local : Ruas Juventina Santana e Afonso Milliet

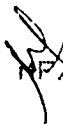
P R O J - 3
Sr. Diretor

Retornamos o presente para reexame da matéria, tendo em vista determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas (cópia do despacho a fls. 62).

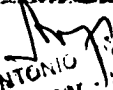
Acompanham o presente o Mem.º n.º 030/93/PROJ, Carta SPP n.º 5228/91, processos n.ºs. 03-004.631-90*31 e 26-004.064-89*91.

26 / FEVEREIRO / 93


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

 NPXav

PROJ-0001
01 / 03 / 93
02.53 . 01-0


ANTONIO MORALLO
Secretário de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	de proc.	
n.º	452	de 19	93
Folha de Informação n.º. 73			

do processo n.º 05-003.542-91*73 em ..22../..03../..93.. (a)

Informação n.º : 0643/93
Referência : Processo n.º 05-003.542-91*73
Assunto : Faixa Sanitária
Local : Rua Juventina Santana - Mooca

Silvana B. Pacheco
SILVANA B. PACHECO
Dir. Adm. Geral I - Proj.

S.V.P. - G
Sr. Secretário

Submetemos à aprovação de V. Excia. o projeto de revogação integral da Lei n.º 7227/68 e fixação de novos alinhamentos para a faixa sanitária entre as ruas Juventina Santana e Siqueira Bueno, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 65/68, Minuta de Lei de fls. 69/70 e Exposição de Motivos de fls. 71.

Face a necessidade dos alinhamentos de faixas sanitárias serem fixados por lei, consideramos que o presente está em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para preparo de mensagem a ser submetida à Egregia Câmara Municipal, matéria essa que V. Excia. melhor poderá deliberar.

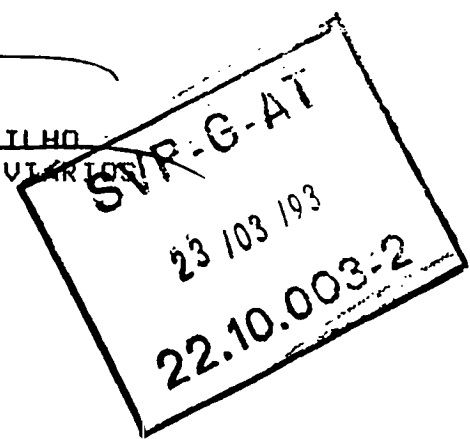
Acompanhado Memo 030/93 Proj, Carta SPP n.º 5228/91 e processos n.ºs. 03-004.631-90*31 e 26-004.064-89*91.

22 / MARÇO / 93

Eduardo José de Carvalho Filho
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

V-
JRKF/sbp

Antonio D'Allo
ANTONIO D'ALLO
Assessor SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º <u>13</u>	de proc. <u>452</u>
do 19.º <u>93</u>	

Folha de informação n.º ff

do Processo n.º 05-003.542-91*73

em 24 de 05 de 93

(a)

MARIA DAS GRAÇAS
Oficial de Adm. Geral
SVP G

Ref.: Processo n.º 05-003.542-91*73

Loc.: Rua Juventina Santana e outras

Ass.: Faixa Sanitária.

INF. 860/AT/93

SENHOR PREFEITO

No presente processo foi elaborado projeto de lei objetivando a revogação da faixa sanitária aprovada pela Lei 7.227/68 e aprovação de novo traçado de terreno destinado à drenagem, mais adequado ao escoamento local.

A faixa ora apresentada coincide com aquela já ocupada por galeria existente e conta com o aval dos moradores bem como da Administração Regional.

As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls. 65 a 68, a minuta do projeto de lei às fls. 69/70 e a exposição de motivos à fl. 71.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V. Exa. Se aprovada, estará o presente em condições de ser enviado a SGM/ATL para a elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

Acompanhado dos citados à fl. 76.

10.05.93

REYNALDO EMYCÍDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

DMAV/mgl

ANTONIO OLIVALLI
Assessor - ADMATL

280593
280593



Folha n.º	24	do proc.
n.º	452	de 19 93

1

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O objetivo do presente projeto de lei é aprovar traçado de faixa de terreno, a partir da Rua Juventina Santana até a Rua Siqueira Bueno, no distrito da Moóca, para assegurar o escoamento das águas pluviais e o uso da galeria, já existente no local; o melhoramento terá uma extensão aproximada de 94,00 metros e a largura variável entre 3,00 e 3,50 metros.

O traçado proposto, conforme salientado por área especializada da Administração, é linear e acompanha a declividade natural existente entre as Ruas Juventina Santana e Siqueira Bueno.

Além do que, vistoria efetuada no local por técnico da Administração Regional da Moóca e estudos procedidos na Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Vias Públicas concluíram pela necessidade da melhoria.

Sob o aspecto econômico, o projeto se



Folha n.º	13	do proc.
n.º	452	de 1993

2

mostra viável, uma vez que se procurou evitar, dentro do possível, atingir as benfeitorias existentes.

Por fim, é de se revogar a Lei no. 7.227, de 9 de dezembro de 1968, uma vez que o traçado, nela previsto, não atende as condições mencionadas no projeto, agora apresentado.

Conveniente ainda lembrar que esta proposta legislativa resultou de solicitação dos moradores da localidade.

Com esses elementos, encaminho a proposta, para exame e deliberação dessa Colenda Edilidade, que certamente a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

AO/rmn



LEI Nº 7.227, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968

Folha n.º	16	de	1968
n.º	452	de	1993

Aprova traçado de faixa de terreno, entre as Ruas Juventina Santana e Afonso Milliet, no 10.º subdistrito — Belenzinho.

Leônicio Ferraz Junior, Vice-Prefeito do Município de São Paulo de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com a planta anexa n.º 23.699-F526, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o traçado de faixa de terreno, com largura média de 3,50 metros e extensão aproximada de 49,00 metros, entre as Ruas Juventina Santana e Afonso Milliet, no 10.º subdistrito — Belenzinho, destinada a abertura de via sanitária ou a constituir área gravada de servidão "non aedificandi".

Art. 2.º — Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de via sanitária, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes limítrofes ficarão sujeitas ao recuo mínimo de 1,60 metros, em relação aos alinhamentos da via, não podendo ter para esta qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou de instituição de servidão, nos termos do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando, outrossim, o Executivo autorizado a recebê-los em doação.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 9 de dezembro de 1968, 415.º da fundação de São Paulo — O Vice-Prefeito em exercício, Leônicio Ferraz Junior — O Secretário de Negócios Internos e Ju-

ANTONIO ROPALLO
Secretário de Negócios Internos e Ju-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... 0452 93 15 06 93 (a).....

Ào

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta a Lei 7.227/68 .

S.P., 21/06/93


INEMARIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chelfia Técnica

À Com. de Const. e Justiça

23/06/93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chelo - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/6 às 14 hs

Ao Nobre Vereador

Marcos Mendonça

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 23 de 06 de 1993

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 20

Em 9 8 93

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 de pres.
n.º 452 de 1993

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 9/8/93

Ver.,

Relator

DEFERIDO

Ver. DARCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGRE, L. A. 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 261



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0969/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 452/93.

O Sr. Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei 452/93 que objetiva a aprovação de traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à constituição de faixa de servidão "non aedificandi", desde a Rua Juventina Santana até a Rua Siqueira Bueno, no Distrito da Moóca, para assegurar o escoamento das águas pluviais e o uso da galeria já existente no local.

A propositura também dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.227/68, uma vez que o traçado nela previsto para o local não atende as condições deste presente projeto.

O projeto está devidamente instruído com a planta do local nº 26.711-F-526, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

O art. 3º da proposição dispõe que, para os fins do melhoramento pretendido, os imóveis atingidos pelo traçado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.



Folha n.º	21	do proo.
n.º	452	de 19 92

Câmara Municipal de São Paulo

blica.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 37, § 2º, inciso IV, e art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/8/93

[Handwritten signatures and stamps]

mepc

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 08 / 1993
pagina 62 coluna 2
conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18 / 08 / 93

[assinatura]

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 18/08/93 às 19:00 hs.

[assinatura]
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR *[assinatura]*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18/08/93
[assinatura]
PRESIDENTE

[assinatura]
Relatório p/ Vereador
Emilia Moreira
[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.

n.º de 1º

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A fim de embasar parecer desta Comissão, solicitamos que seja encaminhado, ao Executivo, pedido de informações relativamente ao Projeto de Lei nº 452/93, que aprova plano de melhoramento no distrito da Moóca, alterando traçado de terreno destinado à abertura de viela sanitária.

Conforme informação da regional da Moóca, à fl. 23 do processo nº 05-003.542-91*73, o alinhamento atual da tubulação, que procede o escoamento de águas pluviais do local, nunca apresentou, segundo esclarecimentos de moradores da área, quaisquer problemas relativos a drenagem. Dessa forma, perguntamos ao Executivo se a alteração do traçado proposto, que apresenta inclusive uma curva de 90º, não poderá trazer, para o futuro, consequências negativas a uma boa drenagem?

em 01.09.93

Vereadora Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Antonio Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À LEG.3 - Senhora Chefe:

Por determinação do sr. Presidente, estamos encaminhando o presente, para as providências que se fizerem necessárias.

08.09.93

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gab. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3

15/09/93

17:10hs.

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente projeto de lei.

15-09-93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado conforme o solicitado por V.Sa.

15-09-93

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Chefia Técnica

SEQUE... juntado... nosla data
documento... papel da informação
rubricado... sob folha... 2424
Em 17/9/93



Câmara Municipal de São Paulo

Folha 1.	23
Nº.	452 de 353
funcionário	

São Paulo, 15 de setembro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300305/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 452/93 de autoria desse Executivo - que aprova plano de melhoramento no distrito da Moóca; revoga a Lei nº 7.227, de 9 de dezembro de 1968, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 24
Nº 452
Proc. 13 103
Funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A fim de embasar parecer desta Comissão, solicitamos que seja encaminhado, ao Executivo, pedido de informações relativamente ao Projeto de Lei nº 452/93, que aprova plano de melhoramento no distrito da Moóca, alterando traçado de terreno destinado à abertura de viela sanitária.

Conforme informação da regional da Moóca, à fl. 23 do processo nº 05-003.542-91*73, o alinhamento atual da tubulação, que procede o escoamento de águas pluviais do local, nunca apresentou, segundo esclarecimentos de moradores da área, quaisquer problemas relativos a drenagem. Dessa forma, perguntamos ao Executivo se a alteração do traçado proposto, que apresenta inclusive uma curva de 90º, não poderá trazer, para o futuro, consequências negativas a uma boa drenagem?

em 01.09.93

Vereadora Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

8-9-93

Vereador Antonio Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 26 do proc.
Nº. 452 de 1993
O funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº. 25 do proc.
Nº. 452 de 1993
O funcionário

SÃO PAULO

São Paulo, 15 de setembro de 1993.

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300305 de 15/09/93, solicitando informações ao Executivo referentes ao Projeto de Lei nº 452/93 de autoria desse Executivo.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 452/93 e do despacho da comissão solicitante.

Recebido em
16/9/93


Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - A.T.L.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 18/10/93 às 15:00 hs.



Prefeitura do Município de

Folha n.º 27 do Proc.
N.º 452 de 1993
O Funcionário Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 14 de outubro de 1993

Ofício A. T. L. n.º 483 /93
Processo no. 05-003.542-91*73

10 - OFICIO
10-0410/93-6

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 14 / 10 / 93
às 13:00 horas

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300305/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da informação prestada pela Unidade competente desta Prefeitura, relativa ao Projeto de Lei no. 452/93, de autoria deste Executivo, que aprova plano de melhoramento no distrito da Moóca; revoga a Lei no. 7.227, de 9 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 91/91vo. do processo no. 05-003.542-91*73.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

A Com. de Política Urbana

15 / 10 / 93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Folha n.º 30 do Proc.
N.º 452 de 1993
O Funcionário

EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 28 do Proc. 452 de 1993
99 Funcionário

Folha de informação n.º

Proc. n.º 05003542 91 f3 em 29.09.93 (a) *sel*

SELMA GAMBARO BARONE
Of. Adm. Geral - Proj. 4

Inf.: 1720/93

Ref.: 05-003.542-91 73

Loc.: Rua Juventina Santana (AR-MO)

Ass.: Faixa Sanitária

PROJ. 4

Sr. Diretor

Trata o presente de alteração, a pedido dos moradores, de traçado de melhoramento viário já aprovado por lei.

Nestes termos, como se vê pela planta - de fl. n.º 06, pretendem a alteração do traçado em azul para o traçado em amarelo.

Na planta de fl. n.º 15, foi assinalado em amarelo o traçado conforme texto legal já aprovado (... por DESAP) que também observa que o documento n.º 5228/SSP/91, acompanhante do presente, reitera a necessidade de implantação do melhoramento.

Ainda com respeito à planta de fl. n.º 15, há que observar a manifestação da AR-MO que informa - (fl. n.º 23) que o traçado em vermelho melhor atenderia as condições de escoamento locais, com a vantagem de acompanhar a galeria já existente e área de servidão também existente.

Em fl. de n.º 36 esta unidade procedeu - ao traçado que melhor atendia a dois aspectos: o de drenagem e o econômico.

- segue no verso -

Isto porque continha boa parte da galeria já existente e englobava faixa de servidão particular já instituída (nota 6 da planta de fl. nº 15).

Desta forma, sob o aspecto da drenagem, procurou-se, ao proceder à reformulação da lei, obter um traçado que aproveitasse, tanto quanto possível, a galeria existente tendo em vista atingir o mínimo de construções previstas.

Feita esta síntese, e tendo em vista o solicitado, temos a comentar que:

1 - A reformulação do traçado da lei visa a adequá-lo à galeria já existente, protegendo-a e reservando assim uma faixa destinada ao livre escoamento superficial e manutenção (em caso de colapso da mesma).

2 - A curva de 90°, hoje já existente, de acordo com as informações fornecidas, poderia então ser recolocada para uma nova posição e nenhuma adicional seria construída.

3 - Nessa relocação, dada a declividade do local, o efeito da perda de carga poderia ser compensada com a colocação de degraus dissipadores nesse ponto.

4 - O traçado foi elaborado tendo em vista a ideia do menor custo, compatibilizando-se a existência da galeria, tanto quanto possível, com a minimização de desapropriação.

Acompanha: processo 26-004.064-89 91

doc. 5228/SSP/91

28 . setembro . 1993



LUIZ A. M. BRUNHERA
Chefe de Seção Técnica
PROJ. 41

Segue fl. 92

SELEÇÃO
P. Adm. Geral - Proj. 4.
BRUNHERA



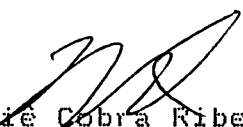
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do Proc.
N.º 452 de 1993
O Funcionário

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 20/10/93


Ver. Zulaide Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 327 do Proc.
N.º 452/93 de 1997
Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1681/93

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 452/93

Proveniente do Executivo, o presente projeto de lei, nº 452/93, procura obter a necessária autorização legislativa para aprovar novo traçado de faixa de terreno para assegurar escoamento de águas pluviais no distrito da Moóca.

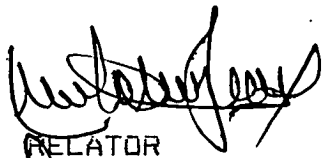
Isto se faz necessário uma vez que o traçado antigo, instituído pela Lei nº 7.227/68, e cuja revogação está prevista pela propositura, não atende as condições ideais de drenagem, conforme estudos procedidos pelos órgãos competentes do Executivo.

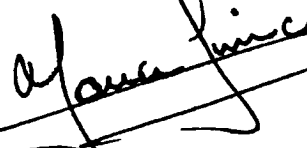
O novo traçado, conforme consubstanciado na planta anexa nº 26.711-F-526, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, possui largura variável entre 3,00 e 3,50 metros e extensão aproximada de 94,00 metros, vindo desde a Rua Juventina Santana até a Rua Siqueira Bueno.

Realizado o exame da proposta, concordamos com a mesma, manifestando-nos, dessa forma, favoráveis à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/30/97


PRESIDENTE


RELATOR


RELATOR



Publicado no DIARIO OFICIAL
de 05 / Nov / 19 93
pagina 35 coluna 3-
conferido: J

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 05 / 11 / 93.

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/11/93 as 15:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

do nome Vereador
para relator.

Plauto Keresb.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

08/11/93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO (E) Justica Social e Defesa do Consumidor e Defesa
do Cidadão e Defesa da Família e Defesa da Comunidade
n.º 19/11/93



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1788/93

Folha nº 452
33 de 1993
12 12 93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-
BRE O PROJETO DE LEI Nº 452/93

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar plano de melhoramento no distrito da Moóca e revogar a Lei nº 7.227, de 9 de dezembro de 1968.

Objetiva a propositura aprovar traçado de faixa de terreno, a partir da Rua Juventina Santana até a Rua Siqueira Bueno, no distrito da Moóca, para assegurar o escoamento das águas pluviais e o uso da galeria, já existente no local; o melhoramento terá uma extensão aproximada de 94 metros e a largura variável entre 3 e 3,5 metros.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16 de novembro de 1993.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures]
- KASSAB

RECEBIDO DE DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/93 às 19h
19

A A.T.M.
Em, 22/11/93

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 452/53"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

118º SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE junho DE 1974

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEROP	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 50 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO

1 1 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL. N° 452/53"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1190 SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE junho DE 19 54

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEROP	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADERA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENECHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOMI	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 50 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO

11 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

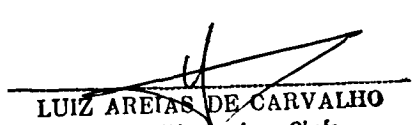
Papel para informação, rubricado como folha nº.....

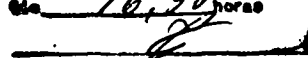
do processo nº..... de 19.....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 119 a. Sessão Extraordinária de 22.6.54, estando em condições de ser remetido à sanção.

22.6.54


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.3
Em 19.7.54
De 16.30 horas


Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica e uma via da planta nº 26.711-F-526; preparar Carta de Lei e registro.

23 / 06 / 24


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

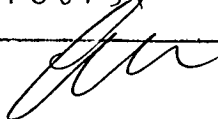
Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

29 / 06 / 24

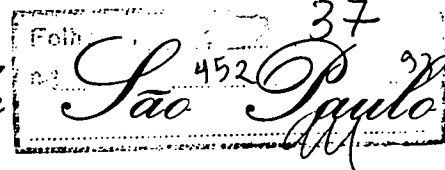

PAULO N. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEQUE m, juntado 5, data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 5 38-44
Em 04/08/24





Câmara Municipal de



São Paulo, 28 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFÍCIO N.300271/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 452/93 de autoria desse Executivo - aprovando plano de melhoramento no distrito da Moóca; revoga a Lei nº 7.227, de 9 de dezembro de 1968, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO

Presidente

Anexo: uma via da planta nº 26.711-F-526.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

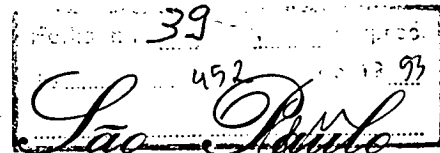
n.º	452	de 13 93
<i>mu</i>		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 2/3 do Processo nº 001045293. (PROJETO DE LEI Nº 452/93). Aprova plano de melhoramento no distrito da Moóca; revoga a Lei nº 7.227, de 9 de dezembro de 1968, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.711-F-526, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à constituição de faixa de servidão "non aedificandi", desde a Rua Juventina Santana até a Rua Siqueira Bueno, com largura variável entre 3,00 e 3,50 metros e extensão aproximada de 94,00 metros. Art. 2º - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de viela sanitária, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura. Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados, oportunamente, de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.227, de 9 de dezembro de 1968. Eu, PAULO M. A. PAULA, Oficial Legislativo padrão

Oficial Legislativo



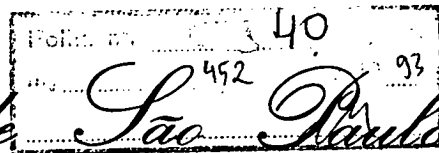
Câmara Municipal de



"QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica... Assistente de Chefia Técnica padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BO, D. ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo - **Leila Xavier Machado** Diretora Téc. de Departamento
aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo



B

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Aprova plano de melhoramento no distrito da Moóca; revoga a Lei nº 7.227, de 9 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

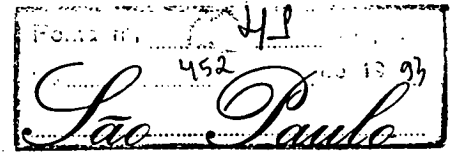
Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.711-F-526, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à constituição de faixa de servidão "non aedificandi", desde a Rua Juventina Santana até a Rua Siqueira Bueno, com largura variável entre 3,00 e 3,50 metros e extensão aproximada de 94,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de viela sanitária, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados, oportunamente, de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão.



Câmara Municipal de



Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.227, de 9 de dezembro de 1968.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de junho de 1994.

O Presidente,

pmap



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

FL.	42
n.º	452
	19 94

São Paulo, 29 de junho de 19 94.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300271 de
29.06.94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 452/93 de autoria **desse Executivo.**

ANEXO: planta nº 26.711-F-526.

30/6/94


Elaine Rodrigues Queiroz

S:G.M. S: A.T.E.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 452 de 19 03/04/08/1994 (a)

LEI Nº 11.593, DE 8 DE JULHO DE 1994

Aprova plano de melhoramento no distrito da Moóca, revoga a Lei nº 7.227, de 9 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.711-F-526, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à constituição de faixa de servidão "non aedificandi", desde a Rua Juventina Santana até a Rua Siqueira Bueno, com largura variável entre 3,00 e 3,50 metros e extensão aproximada de 94,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de viela sanitária, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes limítrofes, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados, oportunamente, de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.227, de 9 de dezembro de 1968.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
REYNALDO EMYGDIÓ DE BARROS, Secretário de Vias Públicas
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09/07/1994

pagina 4ª coluna 3ª

Conferido: [assinatura]

Ao DT. 94

Para arquivar.

05 / 08 / 94

mo

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I^a

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 43 fls.

Arquivo em 05 / 08 / 94

O Func.º REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em / /

(a)